

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 19/0003-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia com vista a realização dos serviços de construção de um cinema digital, com capacidade para 95 lugares, a ser implantado na Unidade Sesc Deodoro, localizada na Avenida Silva Maia, 164, Centro, em São Luis/MA, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Especial de Licitações, comunica aos interessados, o Resultado da Análise das Propostas da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1.1 Conforme ata da sessão de abertura das propostas, realizada às catorze horas do dia cinco de junho de dois mil e dezenove, o representante da empresa **EAT ENGENHARIA LTDA** observou que as empresas **FHS CONSTRUTORA EIRELI, G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA RV LTDA e GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA**, não apresentaram em sua proposta de preços insumo de mão de obra em algumas composições de fornecimento e instalação, como por exemplo o subitem **7.1**. Observou ainda que a empresa **TOPAZIO CONSTRUCOES LTDA** também não apresentou em sua proposta de preços insumo de mão de obra em algumas composições de fornecimento e instalação, como por exemplo o subitem **7.1**, assim como, apresentou valores para a mão de obra em suas composições de custo unitário excessivamente abaixo da convenção coletiva de trabalho vigente, citando como exemplo o eletricitista. O representante da empresa **VIRTUS ENGENHARIA LTDA** observou que as empresas **EAT ENGENHARIA LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA, CONSTRUTORA RV LTDA e G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI**, apresentaram em sua proposta de preços encargos sociais referente ao ano de 2018. Observou ainda que as empresas **EAT**

ENGENHARIA LTDA e G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI apresentaram em sua proposta de preços o BDI diferenciado para itens comuns, como exemplo, o item **12.13**. Observou também que a empresa **G H T SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI** não apresentou em sua proposta de preços algumas composições de custo unitário.

1.2 Em seguida, encaminhou-se a proposta de preços, as planilhas e as composições apresentadas pelas empresas habilitadas no certame, para análise e parecer técnico do Setor de Engenharia do Sesc, assim como os pronunciamentos referente a análise das propostas dispostos na ata da referida sessão. Considerando o parecer técnico da Engenharia e a análise da Comissão, segue o Resultado Preliminar:

1.2.1 A proposta da empresa **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.2 Na proposta da empresa **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foi observado que em sua planilha o valor do item 12.20 é incompatível com o apresentado em sua composição de preços unitários, como demonstrado abaixo:

ITEM	PREÇO PLANILHA	PREÇO COMPOSIÇÃO
12.20	R\$ 14.072,60	R\$ 15.512,34

Dessa forma, observa-se que o valor correto impacta diretamente no preço final de sua proposta apresentada, ou seja, se multiplicarmos pelo quantitativo conforme abaixo:

ITEM	quantidade	Preço unit.	Preço com bdi	total
12.20	1,0	R\$ 15.512,34	R\$ 19.390,42	R\$ 19.390,42

O valor do preço final ofertado aumentaria R\$ 1.880,19 (mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos), passando para **R\$ 1.522.665,09 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)**, portanto, em desacordo com o subitem 5.6 (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.*) do edital, e considerando o subitem 7.1.1 (*Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que*) e 7.1.1.3 (*Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital, observado o disposto no subitem 5.6.*) do edital, a empresa **IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** está DESCLASSIFICADA no certame.

1.2.3 A proposta da empresa **CONSTRUTORA RV LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **CONSTRUTORA RV LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.4 A proposta da empresa **EAT ENGENHARIA LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil,*

setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) do edital, dessa forma, a empresa **EAT ENGENHARIA LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.5 A proposta da empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.6 A proposta da empresa **GAMAR ENGENHARIA COM. IND. E REPRES. LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **GAMAR ENGENHARIA COM. IND. E REPRES. LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.7 A proposta da empresa **GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI** não apresentou na composição de preços unitários, vários itens da planilha orçamentaria, listados abaixo, impossibilitando, assim, a análise do preço ofertado: 1.8; 2.1; 2.2; 2.4; 3.4; 3.6 a 3.8; 5.3; 6.2; 7.1; 8.1.6 a 8.1.26; 8.1.32 a 8.1.34; 8.2.15 a 8.2.22; 8.3.4 a 8.3.11; 8.3.16; 8.3.17; 8.4.6 a 8.4.15; 8.5.5; 8.5.6; 8.6.4; 9.5; 10.2 a 10.4; 11.1 a 11.5; 12.2 a 12.21; 12.24 a 12.30; 12.32; 12.33; 13.1.3 a 13.1.5; 13.2.1; 13.3.1 a 13.3.5; 13.4.1 a 13.4.3; 13.5.1 a 13.5.4; 15.1 e 15.2.

1.2.7.1 Apresenta também o preço da composição diferente do apresentado na planilha, o que influencia diretamente no preço final, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	PREÇO PLANILHA	PREÇO COMPOSIÇÃO
8.8.2	R\$ 53,92	R\$ 56,91

1.2.7.2 Portanto, a proposta da empresa **GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI** está em desacordo com o subitem 5.6 (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.*) do edital, dessa forma, considerando os subitens **7.1.1** (*Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que*) e **7.1.1.3** (*Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital, observado o disposto no subitem 5.6.)*) do edital, a empresa **GHT SARAIVA DE CARVALHO ENGENHARIA EIRELI** está **DESCLASSIFICADA** no certame.

1.2.8 A proposta da empresa **FHS CONSTRUTORA EIRELI** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o **subitem 5.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **FHS CONSTRUTORA EIRELI** está **CLASSIFICADA** no certame.

1.2.9 A proposta da empresa **REFERENCIA ENGENHARIA COM. E EQUIP. EIRELI** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o **subitem 5.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão,*

seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) do edital, dessa forma, a empresa **REFERENCIA ENGENHARIA COM. E EQUIP. EIRELI** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.10 A proposta da empresa **SAGA ENGENHARIA LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem **5.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **SAGA ENGENHARIA LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.11 A proposta da empresa **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR**, apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem **5.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.12 Na proposta da empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, que apresenta o preço mais vantajoso entre as licitantes, verificou-se que, na composição de preços unitários, em relação aos preços de mão-de-obra, os encargos sociais não estão incidindo nos preços, ficando assim, abaixo do valor da categoria exigida pelo SINDUSCON/MA.

1.2.12.1 Diante da situação, a Comissão Especial de Licitação solicitou no dia 04 de julho do corrente ano, conforme subitem **9.3** (*A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as*

propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante) do edital, que a empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** apresentasse na sala de Reuniões da Comissão de Licitação até às **17h do dia 09 de julho de 2019**, a adequação das composições apresentadas, para que a licitante cumprisse as exigências de piso salarial da convenção coletiva de trabalho da categoria, mantendo-se o mesmo preço ofertado, prazo cumprido pela licitante.

1.2.12.2 Considerando a apresentação das adequações, a Comissão Especial de Licitação encaminhou a adequação da proposta de preços, as planilhas e as composições para análise e parecer técnico do Setor de Engenharia do Sesc e considerando o parecer técnico; considerando que a conformação da proposta com menor preço aos pisos salariais das categorias profissionais mantém a isonomia entre as propostas das licitantes, uma vez que todas devem apresentar propostas com base nos pisos salariais das categorias profissionais; considerando que foi mantido o mesmo preço ofertado pela licitante, conforme subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de **R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)***) do edital; considerando que foram examinadas as planilhas e composições apresentadas pela empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, considerando que a empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** fez a adequação de todos os pontos citados no parecer técnico e solicitados pela Comissão Especial de Licitação, estando a adequação em conformidade com o instrumento convocatório e seus anexos; considerando o subitem **9.2** (*A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de*

proposta) do edital, a empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.13 A proposta da empresa **TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.2.14 A proposta da empresa **VIRTUS ENGENHARIA LTDA** apresenta todos os requisitos exigidos no edital, todos os itens da planilha estão compatíveis com as composições de preços unitários apresentadas, estando ainda em conformidade com o subitem 5.5 (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.629.794,88 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)*) do edital, dessa forma, a empresa **VIRTUS ENGENHARIA LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

1.3 Considerando a classificação das empresas, a Comissão Especial de Licitação declara a empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** VENCEDORA do certame, por ter apresentado o menor preço global de **R\$ 1.243.806,49 (Um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **9.5** (*Da decisão relativa à fase de habilitação, ao resultado das propostas comerciais desta licitação e/ou*

*juízo final caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão) do edital.*

São Luís-MA, 17 de setembro de 2019.

Maurício Aragão Feijó
Presidente da Comissão Especial de Licitação